



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 970 - DE 19 DE OUTUBRO DE 1994

EMENTA: Estabelece normas para a concessão do Regime de Dedicção Exclusiva dos Docentes da Instituição.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Administração, em sessão realizada no dia 19 de setembro de 1994, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º A alteração do Regime de Trabalho dos Docentes da Universidade Federal do Pará, seguirá a presente norma, que complementa o estabelecido na Resolução nº 1664/88, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.

Art. 2º Não será concedida a alteração do Regime de Trabalho de 20 horas para DE ou para o Regime de 40 horas, ou ainda, do Regime de 40 horas para DE, a Docentes que se encontrem a menos de 5 (cinco) anos para integralizar o tempo para a aposentadoria, salvo se o interessado firmar compromisso de permanecer em atividade pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único. A aposentadoria antes do prazo referido no caput deste artigo somente será concedida no regime de trabalho anterior e mediante expressa manifestação do interessado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 19 de outubro de 1994.


Prof. Dr. MARCOS XIMENES PONTE
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Administração